



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 272

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 272

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal de Coroados-SP

João Arantes Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.091, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o horário de expediente para os servidores envolvidos exclusivamente nos serviços de arrastão para combate às arboviroses (dengue, zika e chikungunya), durante o mês de outubro de 2019, em conformidade com o parágrafo único do artigo 10 da Lei 1.171 de 09 de junho de 1994.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que os servidores envolvidos exclusivamente nos serviços de arrastão para combate às arboviroses (dengue, zika e chikungunya), durante o mês de outubro de 2019, terão o expediente alterado para 06 (seis) horas diárias, com intervalo obrigatório de 15 (quinze) minutos, não computados na duração do trabalho, para repouso ou alimentação, em quaisquer dias da semana, para acompanhamento e realização dos serviços conforme necessidade.

Parágrafo Único – Fica ressalvado que, se necessário a realização de horas além do horário fixado, os servidores deverão complementar até o limite de 8 horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição, contemplando 40 horas semanais habituais, sem remuneração destas horas trabalhadas como extraordinárias.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados-SP, 09 de outubro de 2019.